



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

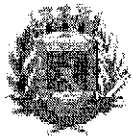
LEI Nº 439, DE 1º DE JULHO DE 2014

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.498.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e oito reais), à seguinte dotação orçamentária:

08.06. – SETOR DE ESPORTE E LAZER	
27.812.2702.1.025 – Const. Ampl. Reforma de Quadras Esportivas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$ 300.000,00
08.06. – SETOR DE ESPORTE E LAZER	
27.812.2702.3.021 – Const. Ampl. Reforma de Unidades Esportivas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$ 150.000,00
08.06. – SETOR DE ESPORTE E LAZER	
27.812.2701.2037 – Atividades Desportivas	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 63.000,00
06.01 – SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
10.302.1001.2017 – Atividades da Saúde	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$ 450.000,00
06.01 – SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
10.302.1001.2017 – Atividades da Saúde	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 35.000,00
09.02 – SETOR DE OBRAS	
15.452.1501.2.043 – Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 1.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Art. 2º. Como fonte de recurso para fazer frente aos créditos de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, assim como do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 1º de julho de 2014


JOÃO ALVES PASSOS
Prefeito Municipal

